



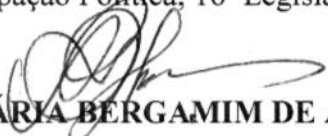
**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 53/2018**

A Vereadora Gleyciária Bergamim de Araújo da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 2º e o art. 126, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 53/2018:

**Artigo único.** Fica suprimida a redação do § 6º do art. 4º do Projeto de Lei nº 53/2018, que regulamenta a utilização no Município de Nova Venécia-ES do Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB para os profissionais de saúde da atenção básica do Município, com base nas Portarias GM/MS Nº 204/2007, e 1.645/2015, do Ministério da Saúde, que criaram o Programa de Melhoria de Qualidade e do Acesso à Atenção Básica – PMAQ-AB e dá outras providências.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 15 de agosto de 2018; 64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

  
**GLEYCIÁRIA BERGAMIM DE ARAÚJO (DEM)**  
Vereadora

rav

DESPACHO:  
- ANEXE SE AO PROCESSO  
RESPECTIVO.  
NU; 21/AGO/2018  
  
Antônio Emílio Abreu Dias Borges  
Presidente da CMNV-ES